

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***São Desidério***

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 .....

### EDITAL

EDITAL Nº CREDENCIAMENTO- 002/2024 .....

### AVISO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 .....



**EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2022**  
**CONTRATO Nº 200/2024**

**DO OBJETO:**

Aquisição de Equipamentos diversos de Informática, Equipamentos de som, Áudio, Vídeo e Acessórios afins, para atendimento as demandas do gabinete do prefeito e demais Secretarias solicitantes, conforme Ata de Registro de Preços nº 015/2022, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022 e Processo Administrativo nº 535/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA.

**CONTRATADA:** METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, Inscrita no CNPJ nº 28.584.157/0003-92.

**VALOR TOTAL:** R\$ 159.674,24 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**DA BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:** Será até o dia 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro).

São Desidério/BA, 31 de maio de 2024.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145. E-mail:  
licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



**EDITAL Nº CREDENCIAMENTO- 002/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**EDITAL Nº CREDENCIAMENTO- 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2024**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE MÚSICOS NAS CATEGORIAS SOLO, DUPLA,  
BANDAS E/OU GRUPOS E DJ DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO – BA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, inscrita no CNPJ 13.655.436/0001-60, através da SECRETARIA DE CULTURA torna público que se encontra aberto para inscrições o edital de CREDENCIAMENTO que prevê o Credenciamento via Chamamento Público para contratação de bandas e artistas, para apresentação de shows que atendam ao Calendário Municipal de Eventos de 2024, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos demais normas pertinentes e em conformidade com o que consta neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento via Chamamento Público para contratação de bandas e artistas, para apresentação de shows que atendam ao Calendário Municipal de Eventos de 2024, conforme especificado no objetivo deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar do presente chamamento, as pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.

2.2. Serão contratados artistas e grupos artísticos locais da modalidade música para prestação de serviço cultural do município.

2.3. Neste edital serão contempladas as seguintes categorias de acordo com as descrições seguindo as modalidades e características do evento, conforme tabelas 01.

2.4. As inscrições estão abertas a partir do dia 10 de junho de 2024

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

<b>Tabela 01: Música</b>
CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 MUSICOS.
CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 MUSICOS.
CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 06 MUSICOS
CANTOR – DUPLA OU BANDA REGIONAL ACOMPANHADA POR 06 OU MAIS MUSICOS

2.5. Antes da entrega da documentação, os interessados deverão verificar minuciosamente este edital e os elementos fornecidos. Em caso de dúvidas, solicitar esclarecimento na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de São Desidério ou através do e-mail [cultura@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:cultura@saodesiderio.ba.gov.br)

**3. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. A apresentação dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital e seus anexos.
- 3.2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 3.3. Manter-se atualizado quanto aos atos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**4. DOS IMPEDIMENTOS**

- 4.1. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- 4.1.2. Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos enquanto proponente do projeto.
- 4.1.2.1. A participação de menores de 18 (dezoito) anos se fará apenas enquanto integrante de um projeto de outro proponente, mediante documento autorizado – Anexo IV pelo tutor legal seguido do documento original e cópia do tutor legal a ser anexada à documentação do menor.
- 4.2. Os servidores públicos com cargo em comissão.

**5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

- 5.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2. Documentos necessários para inscrição neste edital:
- 5.3. Somente poderão ser inscritos os próprios cantores ou banda devidamente registrada, não sendo admitido representante por meio de carta de exclusividade.
- Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**5.3.1. PARA PESSOAS FÍSICAS: PROPONENTE**

- 5.3.1.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
  - 5.3.1.2. Ficha de Inscrição (ANEXOS I);
  - 5.3.1.3. Original de cópia do RG e CPF do candidato;
  - 5.3.1.4. Comprovante de residência do representante legal;
  - 5.3.1.5. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
  - 5.3.1.6. Comprovante de situação cadastral no CPF (podendo ser obtido no site oficial da Receita Federal através do link:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
  - 5.3.1.7. Certidão negativa de débito municipal (podendo ser obtida no setor de tributos do município);
  - 5.3.1.8. Cópia acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;
  - 5.3.1.9. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
  - 5.3.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
  - 5.3.1.11. Demais documentos exigidos no Termo de Referência
- 5.3.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:**
- 5.3.2.1. Ficha de Inscrição (ANEXOS I ao VII de acordo com a categoria);
  - 5.3.2.2. Cópia do registro como MEL.
  - 5.3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  - 5.3.2.4. Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal;
  - 5.3.2.5. Cópia digitalizada ou foto do CPF do representante legal;
  - 5.3.2.6. Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
  - 5.3.2.7. Comprovante de residência do representante legal;
  - 5.3.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
  - 5.3.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
  - 5.3.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
  - 5.3.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - 5.3.2.12. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
  - 5.3.2.13. Cópia acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

da conta corrente ou poupança em que será depositado o pagamento, devendo o proponente ser o titular da mesma;

5.3.2.14. Demais documentos exigidos no Termo de Referência

**5.3.3. PARA PESSOAS JURÍDICAS**

5.3.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I);

5.3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.3.3.3. Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal;

5.3.3.4. Cópia do CPF do responsável legal;

5.3.3.5. Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da instituição proponente.

5.3.3.6. Comprovante de residência do representante legal;

5.3.3.7. Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

5.3.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal

5.3.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual

5.3.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

5.3.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

5.3.3.12. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

5.3.3.13. Cópia acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma.

5.3.3.14. Demais documentos exigidos no Termo de Referência

**5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA BANDAS QUE COMPÕE O ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

5.3.1 Comprovação de Cachê,

A comprovação de cachê faz se a partir da apresentação de 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos ou extratos de contratos publicados, firmados pelo artista e/ou marca.

5.3.2 Matérias de Publicidade

As matérias de publicidade fazem se a partir de cópia de material que permita aos avaliadores conhecer a atuação do artista, tais como: Cartazes, Folders, Fotografias, Folhetos, Registro de arquivo de imprensa e Menções feitas na mídia sobre o artista e/ou marca, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outras matérias referentes a sua atuação artística.

5.5. Pessoas físicas: artistas prestadores de serviços de bandas registradas pelos respectivos Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

proponentes com vínculo das mesmas:

5.4.1: Idade mínima de 14 (quatorze) anos mediante apresentação de documento autorizado pelo tutor legal – Anexo IV seguido do documento original e cópia do tutor legal a ser anexada à documentação do menor.

5.4.2. Ficha de Inscrição (ANEXOS I);

5.4.3. Original e cópia dos documentos de RG e CPF do candidato;

5.4.4. Comprovante de residência no nome do titular.

5.6. Da efetivação do credenciamento e entrega da documentação

5.6.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da SECULT localizada na Rua das Palmeiras, nº20, QD27, LT 157 - centro, São Desidério – BA que permaneceram abertas até 31/12/2024.

5.6.2. Os documentos solicitados no item 5.2. deste presente edital deverão ser entregues em envelopes no ato da inscrição endereçados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO DESIDÉRIO – BA** na Rua das Palmeiras, nº 20, QD27, LT 157 - centro – São Desidério – BA.

5.6.3. O candidato que não cumprir as etapas exigidas neste edital estará imediatamente desclassificado.

5.6.4. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente edital.

5.6.5. Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos, sendo utilizados para os devidos fins junto à SECULT e ao Conselho Municipal de Cultura;

5.6.6. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições do acesso.

**6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O processo de habilitação será realizado em 2 (duas) etapas, a saber:

a) Etapa 1: Habilitação documental;

b) Etapa 2: Habilitação artística-cultural municipal;

6.1.1. Etapa de Habilitação Documental

6.1.1.1. A etapa de habilitação documental consiste na verificação do cumprimento das regras gerais deste edital:

a) Preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e anexos com informações válidas;

b) Envio de toda documentação obrigatória exigida, listada no item 5. deste edital, de acordo com a categoria.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

6.1.1.2. Caso a documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital, o candidato será desclassificado e não será avaliado nas etapas seguintes.

6.1.1.3. A análise dos documentos será em sessão interna, cuja ata será divulgada no Diário Oficial do Município no site oficial da prefeitura (<https://www.saodesiderio.ba.gov.br/>) até cinco dias úteis subsequentes à realização.

6.1.1.4. Havendo recursos, os mesmos serão analisados pela SECULT a quem caberá a decisão por seu deferimento ou indeferimento.

6.1.1.5. Os recursos serão aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado de credenciamento no Diário Oficial do Município.

6.1.1.6. Após a análise e publicação do resultado dos eventuais recursos, será publicada no Diário Oficial do Município, disponível no site oficial da prefeitura (<https://www.saodesiderio.ba.gov.br/>) até cinco dias úteis subsequentes à realização.

## **7. DA CARACTERÍSTICA DO EVENTO E ESTILOS MUSICAIS**

7.1. Os eventos possuem critérios predefinidos enquanto característica:

Data	Evento	Local	Qntd de Bandas
14 e 15/06	São João do Sítio Grande	Sítio Grande	6 bandas
22 e 23/06	São João da Praça	Sede	8 bandas
05 e 06/07	São Pedro de Roda velha	Roda Velha	8 bandas
01 e 02 /08	Dia do Evangélico	Sede	8 bandas
20 e 21/09	São Desidério Fest	Sede	6 bandas
31/12	Réveillon	Sede	8 bandas

## **8. DOS SORTEIOS**

8.1. O critério de seleção dos artistas locais estará de acordo com a característica tradicional do evento e gênero da banda nas referidas categorias predefinidos no credenciamento.

8.2. Os horários de apresentação de cada banda e/ou grupo serão definidos exclusivamente pela secretaria de Cultura.

## **9. DA CONTINUIDADE DA ORGANIZAÇÃO**

9.1. Os artistas credenciados serão distribuídos no calendário anual de eventos, para que todos sejam contemplados de forma rotativa, ou seja as bandas que já participaram de algum evento serão relocadas para Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

o final do calendário.

9.2. O tempo de apresentação de cada banda será informada de acordo com a especificidade de cada evento.

9.3. Valores, tempo e característica do evento estão descritos no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

**10. DOS VALORES**

10.1. Os valores de cada execução modal descritos no subitem 2.2. estão disponibilizados no Anexo III (TERMO DE REFERÊNCIA) seguindo a característica do evento e tipo de contratação para estrutura de palco ou trio.

10.2. O valor com limite máximo a ser pago por banda seguirá os critérios de tipo de evento por categoria estabelecidos no anexo.

**11. VIGÊNCIA**

11.1. Esse edital tem vigência de 4 anos e seis meses.

**12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos eventos culturais da Prefeitura Municipal de São Desidério e da Secretaria de Cultura ou em eventos que representem a cultura do município em outras localidades, durante o período de 4 anos e seis meses a partir da data da publicação do resultado final.

12.2. Convocação dos credenciados para as apresentações serão feitas sempre que houver necessidade de serviços pertinentes para a consecução das finalidades do Município de São Desidério.

12.3. O setor interessado na contratação deverá apresentar solicitação à SECULT que dará segmento à solicitação balizando-se pelas seguintes diretrizes:

I- Pertinência entre a natureza da demanda e as modalidades, estilos e formação dos credenciados;

II- Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto da solicitação capazes de influir na melhor maneira de atender ao interesse público, acolhendo critérios de logística, adequação da estrutura física (tamanho do grupo), eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos, etc.

III- O critério de classificação será por experiência e tempo de atividade profissional, mediante comprovação de documentação oficial ou com fé pública por parte do credenciado.

IV – O credenciado selecionado terá até 3 dias úteis após a sua convocação para se apresentar na SECULT

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

a celebração do contrato.

V - Caso o credenciado não se apresente dentro do período de 03 (três) dias úteis, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado o credenciado subsequente.

VII - Será observada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, de acordo com a classificação.

**13. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1. Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte e alimentação que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

13.2. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

13.3. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;

13.4. A Secretaria de Cultura de São Desidério terá plenos direitos pelo uso de imagens oriundas do edital, podendo ser utilizadas gratuitamente em peças institucionais.

13.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

13.6. A SECULT se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, conforme previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

- Secretaria: 2070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
  - Gestão/Unidade: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
  - Atividade : 13.392.008.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
- Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 3.3.90.36.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física
- 3.3.90.36.00 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**15. HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. Deferido o Credenciamento, o Município de São Desidério convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.2. Na hipótese do não comparecimento do credenciado no prazo estipulado, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado subsequente que pertença à mesma categoria;

15.3. Havendo recusa do credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

15.4. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

**16. PAGAMENTO**

16.1. O pagamento aos credenciados será por apresentação devidamente atestada pela Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento da Prefeitura de São Desidério;

16.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após cada apresentação, mediante entrega de Nota Fiscal e do atesto da efetiva execução do serviço pelo Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Desidério.

16.3. Caso o credenciado participe mais de uma apresentação no mesmo evento ou no mesmo mês, terá que emitir nota fiscal para cada apresentação.

16.4. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- 16.4.1. Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
- 16.4.2. Comprovante de situação cadastral no CPF;
- 16.4.3. Qualificação Cadastral do e-social válida (no caso de pessoa física);
- 16.4.4. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- 16.4.5. Certidão negativa de débito municipal;
- 16.4.6. Certidão negativa de débito estadual;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 16.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pessoa jurídica)
- 16.4.8. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
- 16.4.9. Demais documentos que porventura se fizerem necessários e forem solicitados pelo setor financeiro para compor o processo.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no presente edital;
- 17.2. Responsabilizar-se pelos gastos com transporte e alimentação – quando houver - para a prestação do serviço.
- 17.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 17.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;
- 17.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 17.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 17.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 18.1. Ao CONTRATANTE caberá oferecer as condições necessárias para a realização do serviço, tais como palco e sonorização.
- 18.2. O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.
- 19.2. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

19.3. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de

fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado site oficial da prefeitura para conhecimento dos participantes do credenciamento.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela SECULT, sob pena de INDEFERIMENTO do credenciamento.

19.5. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SECULT, com base na legislação vigente.

19.8. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à SECULT, até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, de maneira presencial ou através do e-mail: [cultura@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:cultura@saodesiderio.ba.gov.br)

19.9. A proponente credenciada que tiver seu requerimento indeferido poderá abrir novo processo solicitando credenciamento.

São Desidério, 07 de junho de 2024

JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587  
1280587  
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587  
Dados: 2024.06.07 16:25:40 -03'00'

José Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

**ANEXO I**

**CRENCIAMENTO MUNICIPAL DOS MÚSICOS DE SÃO DESIDÉRIO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

PIS/NIT/PASEP \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

GÊNERO:

(  ) Homem Cis (  ) Mulher Cis (  ) Homem Trans (  ) Mulher Trans (  ) Não-binário

CATEGORIA:

(  ) Solo (  ) Dupla (  ) Banda (  ) DJ

Se banda:

Quantos integrantes: \_\_\_\_\_

É o proponente? (  ) Sim (  ) Não

Sendo o proponente, favor informar os dados bancários abaixo: Banco: \_\_

Agência: \_\_\_\_\_

(  ) Conta Corrente (  ) Conta Poupança

Nº da Conta \_\_\_\_\_ (  ) Variação \_\_\_\_\_

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Unidade administrativa de Origem : Secretaria de Cultura Esporte Lazer

Titular do Cargo :FLORENTINO AUGUSTO DE SOUZA –

Cargo: Secretário Municipal de Cultura Esporte Lazer

Ato da Nomeação: Portaria 096/2019

Descrição do Objeto: Credenciamento via Chamamento Público para contratação de bandas e artistas, para apresentação de shows que atendam ao Calendário Municipal de Eventos de 2024

Modalidade de licitação : inexegibilidade

Legislação Aplicável :Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 , e suas alterações .

Decreto Municipal 52/2023 06 de Março de 2024

Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto

Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte

Menor preço por lote.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Credenciamento via Chamamento Público para contratação de bandas e artistas, para apresentação de shows que atendam ao Calendário Municipal de Eventos de 2024.

Data	Evento	Local	Qntd de Bandas
14 e 15/06	São João do Sítio Grande	Sítio Grande	6 bandas
22 e 23/06	São João da Praça	Sede	8 bandas
05 e 06/07	São Pedro de Roda velha	Roda Velha	8 bandas
01 e 02 /08	Dia do Evangélico	Sede	8 bandas
20 e 21/09	São Desiderio Fest	Sede	6 bandas
31/12	Réveillon	Sede	8 bandas

ITEM	ESTILO MUSICAL	VALOR DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 MUSICOS.	1.200,00	2H	6	7.200,00

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

	Deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.				
2	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 MUSICOS. Deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.	3.000,00	2H	22	66.000,00
3	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 06 MUSICOS. Deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.	5.000,00	2H	10	50.000,00
4	CANTOR – DUPLA OU BANDA REGIONAL ACOMPANHADA POR 06 OU MAIS	8.000,00	2H	6	48.000,00

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

	MUSICOS A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira, Canais nas redes sociais (instagram /faceboock / twitter etc) divulgando seus trabalhos e músicas autorais com, apresentação da comprovação no dia da inscrição.				
--	--	--	--	--	--

**1.2.** tendo em vista a necessidade de contratação de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais para os tradicionais festejos deste Município de São Desidério, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 4 anos e 6 meses , contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo que a cada exercício financeiro deverá constar a previsão orçamentária

**1.4** Locais de entrega:

Secretaria Municipal de Cultura , Esporte e Lazer situado na Rua das Palmeiras, nº20, QD27, LT 157- centro - São Desidério-

1.4.1 Responsável pelo recebimento Romeu dos Santos Souza

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O município de São Desidério vem desenvolvendo uma série de festividades e eventos, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes culturais do povo de nossa cidade e região. Fazendo-se necessária a presente contratação, que será utilizado nos dias das festividades, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população, em consonância com a Política Nacional de apoio a Cultura e lazer. Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas, como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos. Com intuito de melhor realizar estes eventos, buscou-se contratar artistas musicais do município e da região, afim de valorizar a cultura e tradição do município, tornando os eventos mais atrativos e agradáveis ao público em geral. A energia contagiante de uma banda ao vivo é capaz de cativar e provocar maior satisfação e alegria no evento, para os participantes. A interação entre a banda e o público cria um vínculo único e inesquecível, tornando a festa muito mais animada e memorável.

O credenciamento assegura que as bandas participantes atendam a um nível mínimo de qualidade e profissionalismo. Isso é crucial para manter um padrão elevado nos eventos, garantindo performances de alta qualidade que satisfaçam o público e promovam uma boa imagem dos organizadores.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Ter um banco de dados de bandas credenciadas facilita o planejamento dos eventos. Com informações detalhadas sobre cada banda, os organizadores podem rapidamente identificar quais grupos estão disponíveis, que tipo de música tocam, e quais são suas necessidades técnicas. Isso agiliza a logística e reduz a probabilidade de conflitos de agenda ou problemas técnicos.

O credenciamento permite mapear a diversidade musical da região, assegurando que uma variedade de estilos e gêneros esteja representada nos eventos. Isso não só enriquece a programação, mas também atrai diferentes segmentos do público, promovendo a inclusão cultural e aumentando o alcance dos eventos.

Um processo de credenciamento transparente garante que todas as bandas tenham a mesma oportunidade de participar, evitando favoritismos e injustiças. Isso cria um ambiente mais justo e competitivo, onde a seleção é baseada em critérios objetivos de qualidade e mérito.

Ao credenciar bandas, os organizadores podem verificar antecedentes e referências, minimizando riscos como cancelamentos de última hora, comportamentos inadequados ou problemas técnicos. Isso aumenta a confiabilidade das bandas contratadas e a segurança dos eventos.

Incentivar a participação de bandas locais e regionais contribui para o desenvolvimento econômico da área, gerando mais oportunidades de trabalho e renda para músicos locais. Isso fortalece o setor cultural e cria um ambiente mais vibrante e sustentável.

O credenciamento facilita a coleta de feedback sobre as performances das bandas, permitindo que os organizadores avaliem e aprimorem constantemente o processo de seleção e a qualidade dos eventos. As bandas também recebem feedback valioso que pode ajudá-las a melhorar suas apresentações.

Com um sistema de credenciamento, a comunicação entre organizadores e bandas se torna mais eficiente. Informações sobre eventos, requisitos técnicos, e mudanças de programação podem ser transmitidas de maneira clara e rápida, evitando mal-entendidos e melhorando a coordenação.

Ao promover bandas locais, o credenciamento ajuda a preservar e valorizar a identidade cultural da região. Isso fortalece o vínculo da comunidade com suas tradições e expressões culturais, enriquecendo o patrimônio cultural local.

O credenciamento das bandas locais e regionais é essencial para garantir a qualidade, eficiência, diversidade, transparência, segurança, e desenvolvimento econômico dos eventos culturais. Ele proporciona uma estrutura organizada e justa que beneficia todos os envolvidos, promovendo uma cena musical vibrante e sustentável e assegurando o sucesso contínuo dos eventos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de São Desidério, para o exercício e ano letivo de 2024, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

3.2 A necessidade da contratação é verificada pelo grande número de festejos tradicionais aliados a uma cultura forte e popular, garantindo a população que suas tradições não fiquem esquecidas ao longo do tempo. A cultura de um povo deve ser lembrada e festejada aprimorando as suas histórias.

3.3 A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão credenciar-se pessoas físicas e jurídicas, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/202, como forma de melhor monitoramento das obrigações tributárias através da emissão de Nota Fiscal e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento. Para a contratação será levando em consideração as características do evento, assim como a questão orçamentária disponível para tal investimento.

O/A contratado(a) ficará obrigado(a) a atender a todos os requisitos efetuados durante a vigência da Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

contratação, obrigando-se também a:

- a) fornecer o serviço independente de qualquer contratempo;
  - b) se for o caso, apresentar, quando solicitado pelo Município, análise do serviço e/ou equipamento, efetuada por Órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade, podendo ser solicitado também documentação que comprove a capacidade técnica. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
  - c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;
  - d) manter, durante toda a execução do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
  - e) A empresa e a pessoa física deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;
  - f) A CONTRATADA deverá executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada no dia, após o seu término ou no dia seguinte, dependendo do porte da estrutura;
  - g) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
  - h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
  - i) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade;
  - j) Para os ITENS, deverão estar inclusos no valor e nos serviços prestados, juntamente com a locação dos objetos e a correta montagem e desmontagem, a operação dos sistemas por parte da equipe técnica da empresa, em quantitativo suficiente para proporcionar o correto andamento da atividade e dos serviços prestados;
  - l) A contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, conforme disposto no item 1(um), 5 (cinco) e 6 (seis) deste objeto de Estudo Técnico Preliminar.
  - m) No caso da contratada no item 5 da tabela descrita no item 5 deste objeto, será dispensada a montagem e desmontagem apenas do sistema de som, sendo fornecida pela administração Pública, via licitação, mas a montagem e responsabilidade dos instrumentos ficará a cargo da contratada.
- Para a contratação de bandas locais e regionais através de credenciamento, é importante estabelecer requisitos claros e objetivos que garantam a qualidade e a eficiência do processo. A seguir, estão descritos os requisitos necessários e suficientes para o credenciamento:

Requisitos Necessários:

**1. Documentação Legal**

- o Registro de Pessoa Jurídica (CNPJ): Caso a banda opere como uma empresa.
- o Documentos Pessoais: CPF e RG dos membros ou representantes legais da banda.
- o Comprovante de Endereço: Atualizado, da sede ou residência dos membros principais.

**2. Portfólio e Referências**

- o Histórico de Performances: Lista de eventos passados onde a banda se apresentou, incluindo datas, locais e público-alvo.
- o Referências: Cartas de recomendação ou contatos de organizadores de eventos anteriores.

**3. Material Promocional**

- o Demo: Gravações de áudio ou vídeo que demonstrem a qualidade e o estilo musical da banda.
- o Fotos e Release: Material de divulgação, incluindo fotos profissionais e um release detalhado sobre a banda.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**4. Requisitos Técnicos**

o Rider Técnico: Lista dos equipamentos necessários e especificações técnicas para as apresentações.  
o Mapa de Palco: Diagrama detalhado da disposição dos integrantes e equipamentos no palco.

**5. Profissionalismo e Conduta**

o Contrato de Prestação de Serviços: Disponibilidade para assinar um contrato que estabeleça os termos e condições das apresentações.  
o Comprometimento com Horários: Prazos para chegada, montagem, passagem de som e início da apresentação.

**Requisitos Suficientes:**

**1. Qualidade Musical**

o Avaliação de Performance: Uma avaliação feita por um comitê ou curadoria baseado nas demos enviadas, para assegurar que a banda atenda aos padrões de qualidade exigidos.

**2. Repertório Adequado**

o Variedade de Gêneros: Capacidade de apresentar um repertório variado que possa atender a diferentes tipos de eventos e públicos.  
o Tempo de Show: Flexibilidade para se adaptar a diferentes durações de show, desde apresentações curtas até sets completos.

**3. Experiência e Capacidade de Público**

o Histórico de Eventos: Experiência em eventos de tamanhos variados, demonstrando capacidade de lidar com diferentes públicos e ambientes.  
o Adaptabilidade: Capacidade de ajustar a performance conforme o tipo de evento (festivais, shows corporativos, eventos comunitários, etc.).

**4. Responsabilidade e Compromisso**

o Cumprimento de Contratos: Histórico de cumprimento de contratos e acordos em eventos passados.  
o Seguro de Equipamentos: Ter seguro para os equipamentos utilizados, protegendo contra possíveis danos ou roubos.

**5. Promoção e Engajamento**

o Presença Online: Atividade em redes sociais e outras plataformas de promoção, mostrando engajamento com o público e capacidade de atrair espectadores.  
o Interação com o Público: Habilidade de interagir e engajar o público durante as performances.

**Conclusão**

Os requisitos necessários e suficientes para o credenciamento de bandas locais e regionais garantem que os grupos contratados sejam profissionais, de qualidade, e adequados para diversos tipos de eventos. Esses critérios ajudam a estruturar um processo de seleção justo e eficiente, beneficiando tanto os organizadores quanto os artistas e o público.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Fornecimento**

5.1. A prestação de serviço será de acordo com a necessidade do evento constante neste Termo de Referência e no Calendário Municipal de Evento, conforme estipulado pela SECULT.

5.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. As despesas com alimentação, deslocamento e estadia, são de responsabilidade da Contratada;

5.6. A empresa deverá fornecer relação nominal com 5 dias de antecedência, do pessoal designado para o evento com as respectivas identificações

5.7. Não há garantia contratual prevista para os serviços objeto do presente Termo de Referência.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**Obrigações da Contratada**

- 5.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estipuladas pelo Contratante;
- 5.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da administração, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 5.10. Ser responsável pelo fornecimento e execução do serviço, com todos os materiais, peças e acessórios necessários à apresentação artística da banda, assumindo inteira responsabilidade pela execução do serviço.
- 5.11. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante;
- 5.12. Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.13. Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais/utensílios necessários;
- 5.14. Executar o serviço do objeto contratual em data a ser estipulada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura .
- 5.15. Substituir imediatamente ou reparar vícios e danos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço objeto contratual deste Termo de Referência, contados a partir da data da notificação por parte da administração municipal, o objeto entregue fora das especificações deste Termo de Referência.
- 5.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.18. A contratada se responsabilizará pelo abastecimento do camarim, quando foro o caso. Obrigações da contratante
- 5.19. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento do serviço de acordo com as disposições do presente documento
- 5.20. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n. 14.133/2021.
- 5.21. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.22. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 5.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.24. A contratante se responsabilizará pela montagem do palco e do camarim, quando houver.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será estipulado pela Administração, de acordo com a necessidade do evento a ser promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou so de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de
- Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

afervação dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.8. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 7361/2023:

I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI. receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.

XII. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.9. O fiscal do Contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Sr. Romeu Dos Santos Souza

**Gestor do Contrato**

6.10. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no atesto do fiscal do contrato;

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto como fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

X - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

disposto no capítulo IV deste decreto;

XI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIV - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações constantes desse termo de referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não entregou os materiais e ou serviços acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de fornecer os materiais e serviços exigidos para a execução do contrato, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

7.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

7.2.1. A data de execução do serviço será estipulada pela Secretaria, após a emissão da Ordem de Compra, pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ;

7.2.3. A prestação do serviço do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de execução do serviço, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do serviço ofertado.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço oferecido e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.8. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento, alimentação e

**Liquidação**

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá de forma imediata após a confirmação da participação efetiva do artista para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no .art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.6. A Administração deverá realizar a verificação abaixo:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao CEIS e CNEP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.11. O pagamento será efetuado de forma imediata após a confirmação da apresentação do artista e confirmação pelo fiscal de contrato, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**Antecipação de pagamento**

7.17. Não é permitida a antecipação de pagamento.

**Sanções administrativas:**

7.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.19. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 7.20. Multa:
- 7.20.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 7.20.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.
  - 7.20.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 7.20.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
  - 7.20.5 Todas as sanções previstas neste Termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
  - 7.20.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - 7.20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - 7.20.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da(dez) comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 7.20.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  2. as peculiaridades do caso concreto;
  3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 7.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação [Direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação<sup>o</sup>, com adoção do critério de julgamento pelo credenciamento .

8.1.1 A Contratação se amolda ao [art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021].

**Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.3. Pessoa física: permitido

8.4. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa Individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira** : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020

8.7. **Sociedade simples** : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: Não permitido

8.10. **Agricultor familiar:** Não permitido

8.11. **Produtor Rural:** Não permitido

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-;Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.24.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**Qualificação Técnica**

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

1. Documentação Requerida

1.1. Documentos de Identificação:

Cópia do documento de identidade (RG ou equivalente) do responsável pela banda ou artista.  
Cópia do CPF ou CNPJ (no caso de pessoa jurídica).

1.2. Comprovação de Residência:

Comprovante de residência atualizado (para artistas individuais).

Comprovante de sede (para bandas ou empresas).

2. Portfólio e Experiência

2.1. Histórico de Atuação:

Relato da trajetória da banda ou artista, destacando a experiência na área musical.

Lista de eventos, shows, festivais e outras apresentações realizadas nos últimos 2-3 anos.

2.2. Referências e Recomendações:

Cartas de referência de clientes anteriores, promotores de eventos ou casas de shows.

Contatos de referência para verificação de experiências passadas.

2.3. Repertório:

Lista de músicas (cover e/ou autorais) que compõem o repertório da banda ou artista.

**Informações sobre o gênero musical predominante e estilo de performance.**

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total para Credenciamento via Chamamento Público para contratação de bandas e artistas, para apresentação de shows que atendam ao Calendário Municipal de Eventos de 2024 é de R\$ 171.200,00 ( Cento e setenta e um mil e duzentos reais ) conforme apresentado no neste Estudo Técnico Preliminar

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de 171.200,00 ( Cento e setenta e um mil e duzentos reais ), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESTILO MUSICAL	VALOR DA APRESENTAÇÃO	DURAÇA O DO SHOW	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CANTOR –	1.200,00	2H	6	7.200,

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

	DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 MUSICOS. Deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.				00
2	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 MUSICOS. Deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.	3.000,00	2H	22	66.00 0,00
3	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 06 MUSICOS. Deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.	5.000,00	2H	10	50.00 0,00
4	CANTOR – DUPLA OU BANDA REGIONAL ACOMPANHADA POR 06 OU MAIS MUSICOS A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira. Canais nas redes sociais (instagram /facebook / twitter etc) divulgando seus	8.000,00	2H	6	48.00 0,00

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

	trabalhos e músicas autorais com apresentação da comprovação no dia da inscrição.				
--	---	--	--	--	--

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº

**10.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria: 2070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Gestão/Unidade: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Atividade : 13.392.008.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

3.3.90.36.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física

3.3.90.36.00 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** O prazo de vigência da contratação é de 4 anos e 6 meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo que a cada exercício financeiro deverá constar a previsão orçamentária.

**11.2** A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

**12. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2** Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13. RESPONSÁVEIS**

Os servidores responsáveis por esse termo de Referência são:

Romeu dos Santos Souza  
Superintendente de Cultura, esporte e lazer  
Matricula 8733

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

### APENDICE ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Contratação de empresa especializada em Credenciamento via Chamamento Público para contratação de bandas e artistas, para apresentação de shows que atendam ao Calendário Municipal de Eventos de 2024, conforme planilha neste Estudo Técnico Preliminar, na forma de credenciamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

a) IN SEGES nº 058/2022, em seu Art. 3º, Inciso I

##### 2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Florentino Augusto

##### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de São Desidério vem desenvolvendo uma série de festividades e eventos, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes culturais do povo de nossa cidade e região. Fazendo-se necessária a presente contratação, que será utilizado nos dias das festividades, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população, em consonância com a Política Nacional de apoio a Cultura e lazer. Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas, como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos. Com intuito de melhor realizar estes eventos, buscou-se contratar artistas musicais do município e da região, afim de valorizar a cultura e tradição do município, tornando os eventos mais atrativos e agradáveis ao público em geral. A energia contagiante de uma banda ao vivo é capaz de cativar e provocar maior satisfação e alegria no evento, para os participantes. A interação

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

entre a banda e o público cria um vínculo único e inesquecível, tornando a festa muito mais animada e memorável.

**4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRAÇÃO**

Poderão credenciar-se pessoas físicas e jurídicas, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/2022, como forma de melhor monitoramento das obrigações tributárias através da emissão de Nota Fiscal e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento. Para a contratação será levando em consideração as características do evento, assim como a questão orçamentária disponível para tal investimento.

O/A contratado(a) ficará obrigado(a) a atender a todos os requisitos efetuados durante a vigência da contratação, obrigando-se também a:

- a) fornecer o serviço independente de qualquer contratempo;
- b) se for o caso, apresentar, quando solicitado pelo Município, análise do serviço e/ou equipamento, efetuada por Órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade, podendo ser solicitado também documentação que comprove a capacidade técnica. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;
- d) manter, durante toda a execução do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) A empresa e a pessoa física deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;
- f) A CONTRATADA deverá executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada no dia, após o seu término ou no dia seguinte, dependendo do porte da estrutura;
- g) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- i) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade;
- j) Para os ITENS, deverão estar inclusos no valor e nos serviços prestados, juntamente com a locação dos objetos e a correta montagem e desmontagem, a operação dos sistemas por parte da equipe técnica da empresa, em quantitativo suficiente para proporcionar o correto andamento da atividade e dos serviços prestados;
- l) A contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, conforme disposto no item 1(um), 5 (cinco) e 6 (seis) deste objeto de Estudo Técnico Preliminar.
- m) No caso da contratada no item 5 da tabela descrita no item 5 deste objeto, será dispensada a montagem e

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

desmontagem apenas do sistema de som, sendo fornecida pela administração Pública, via licitação, mas a montagem e responsabilidade dos instrumentos ficará a cargo da contratada.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Considerando que no ano de 2023 houve um grande número de eventos para o objeto deste instrumento, percebe-se que o município de São Desidério e região possui uma expressiva e talentosa gama de artistas dos mais diversos campos, sendo assim a Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer tem elaborado extenso calendário anual de eventos que visa conferir isonomia à classe artística e promover com maior facilidade a difusão cultural. A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda, no mercado. A contratação de profissional do setor artístico pode ser realizada através de quatro procedimentos jurídico-administrativos: a) licitação; b) inexigibilidade; c) pelo credenciamento;

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Como citado nos tópicos anteriores, a solução definida para atender a presente demanda é realização de credenciamento dos artistas musicais, nas categorias: grupo musical, Cantor ou Dupla, onde as mesmas fornecerão funcionários, equipamentos e estrutura necessária para a realização dos serviços. O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento: Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Data	Evento	Local	Qntd de Bandas
14 e 15/06	São João do Sítio Grande	Sítio Grande	6 bandas
22 e 23/06	São João da Praça	Sede	8 bandas
05 e 06/07	São Pedro de Roda velha	Roda Velha	8 bandas
01 e 02 /08	Dia do Evangélico	Sede	8 bandas
20 e 21/09	São Desidério Fest	Sede	6 bandas
31/12	Réveillon	Sede	8 bandas

ITEM	ESTILO MUSICAL	VALOR DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 MUSICOS. Deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.	1.200,00	2H	6	7.200,00
2	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 MUSICOS. Deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.	3.000,00	2H	22	66.000,00
3	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 06 MUSICOS. Deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.	5.000,00	2H	10	50.000,00
4	CANTOR – DUPLA OU BANDA REGIONAL ACOMPANHADA POR 06 OU MAIS MUSICOS A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira, Canais nas redes sociais (instagram /faceboock / twitter etc)	8.000,00	2H	6	48.000,00

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

divulgando seus trabalhos e músicas autorais com, apresentação da comprovação no dia da inscrição.					
--	--	--	--	--	--

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

Quanto às demais estimativas dos valores, estas foram consideradas normais e adequadas, considerando, em todo caso, que se trata de vários eventos com diversas modalidades de competições esportivas e também de um vasto calendário cultural, observando-se:

a) Metodologia aplicada: A metodologia aplicada foi baseada na cotação de preços realizada com fornecedores potenciais regionais, alcançando assim maior precisão sobre os valores praticados no mercado local que é atípico, por requerer gastos por conta da logística de transporte e agregação de impostos e taxas. As informações fornecidas pelas empresas locais gozam da presunção de veracidade, pois seguem assinadas por seus representantes de acordo com o Acórdão 452/2019 do TCU.

O valor total para a aquisição do presente objeto é de **R\$ 171.200,00** (Cento e setenta e um mil e duzentos reais) conforme apresentado no neste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não haverá parcelamento da solução, uma vez que o item (serviço) que se pretende contratar compõe a solução total para o atendimento da demanda definida.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo

**11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Não foi elaborado PCA para o ano de 2024. Embora a legislação estabeleça a obrigatoriedade de um Plano de Contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do Plano de Contratações Anual 2024, foi a escassez de técnicos disponíveis para sua elaboração.

Entretanto, é importante ressaltar que o Município já iniciou este procedimento e que a mesma demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a definição dos critérios claros para a contratação.

Estamos Trabalhando nesse passo fundamental, para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda as demandas específicas do município.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação. O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade. Com o credenciamento de artistas e grupos musicais é a forma mais prática para a futura contratação, conforme a real necessidade de cada evento, amenizando o dispêndio econômico e temporal.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Designar fiscal;
- b) Reposição dos quantitativos necessários;
- c) possibilitar meios de Trabalho através destes materiais;
- d) adequação do ambiente de trabalho;
- f) possibilitar todo o processo de Administração;

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por se tratar de prestação de serviço específico, o qual não terá ligação direta com o meio ambiente, o serviço não terá impactos ambientais causadas pelas ações humanas, e neste projeto não serão realizadas interferências. É importante reconhecer que, em determinados contextos, como no caso da prestação de serviços de sonorização em eventos, os impactos ambientais podem ser considerados como de baixa relevância ou até mesmo inexistente. Isso ocorre porque a natureza do serviço não envolve atividades que tenham efeitos diretos sobre o meio ambiente. O que se cuidará e se cobrará das empresas vencedoras, é que façam a gestão dos possíveis resíduos sólidos gerados pela prestação dos seus serviços.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, considera-se VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro..

**16. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

<b>RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**Dano**

Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para cotação do item a ser contratado.	Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento

**RISCO 2: Estimativa de preço inadequada**

<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa 4  ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos sem tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

<b>RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento

<b>RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de	Secretaria de Administração,

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

vigência.	Planejamento, Finanças e Orçamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento

RISCO 5: Planejamento deficiente .	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( x) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
Riscos diversos, impactando desde à qualidade na aquisição dos fogos de artifícios , quanto ao tempo de execução, assertividade orçamentária.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Realizar planejamento eficiente, quantificar e orçar adequadamente o objeto conforme as necessidades reais do município.	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Revisão de quantitativos de aquisição	Secretaria de Cultura , Esporte e Lazer

<b>Equipe Técnica:</b>	<b>ASSINATURA</b>
Romeu dos Santos Souza	

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE EM  
EVENTOS ARTÍSTICOS**

Eu, (nome do responsável legal) \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, autorizo o(a)  
menor (nome completo) \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, Órgão Exped. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ a  
participar de eventos artísticos da Secretaria de Cultura de São Desidério e/ou Prefeitura Municipal de  
São Desidério junto ao artista proponente (nome completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Essa autorização tem validade de 12 meses, devendo permanecer junto aos documentos do(a) menor  
em questão, devidamente assinada.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local Data

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Artista Proponente

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

Observações:

Reconhecer firma desta declaração

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024**

**Contrato Administrativo n.º \_\_\_\_\_ / 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com Sede à xxxxxxxxxx, N.ºxxxx, Bairroxxxxx, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente da Mesa Diretora, , inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade de n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida** à Rua **XXXXXX**, N.º **XXXX**, Bairro: **xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx– BA** inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade de n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento na nos termos do CREDENCIAMENTO N.º xxx/2024 sob a regência da Lei 14.133/2021, artigo 6, inciso XLIII, mediante as seguintes cláusulas e condições:  
**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Credenciamento via Chamamento Público para contratação de bandas e artistas, para apresentação de shows que atendam ao Calendário Municipal de Eventos de 2024. conforme detalhado no Anexo III.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA D E PAGAMENTO**

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará ao contratado a importância global de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) dividido em parcelas mensais e iguais de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) reais.  
2.1.2. – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1. – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da mesma.

Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e iguais, sendo os pagamentos sempre realizados no ultimo dia útil de cada mês. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos

Praça Emerson Barbosa, n.º 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

serviços.

**2.3 – Dos reajustes.**

2.3.1. - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

- Secretaria: 2070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
- Gestão/Unidade: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
- Atividade : 13.392.008.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS
- 3.3.90.36.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física
- 3.3.90.36.00 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - A vigência do presente contrato será até 4 anos e 6 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer através de Termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.2. - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

7.3. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1 – Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 – Prestar os serviços elencados no anexo I deste contrato, de forma satisfatória, nos prazos estabelecidos e obedecendo toda a legislação pertinente.

8.3. – A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações da Prefeitura.

8.4 – Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

8.5. - A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa poderá ser EXTINTO de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de ocorrer a EXTINÇÃO DO CONTRATO prevista no art. 137, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente Dispensa, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

**CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 09:30 dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 13 – DO PROCEDIMENTO**

13.1 – O Presente contrato é celebrado de acordo com a lei Federal 14.133/2021 art 74, inciso IV.

**CLÁUSULA 14 – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 O acompanhamento e recebimento da execução do objeto deste contrato, será feito pela Prefeitura Municipal, através de agente formalmente designado para este fim. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os itens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA 15 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Desidério - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

SÃO DESIDÉRIO - BA , xxx de xxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente Prefeitura Municipal de São Desidério

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**  
Contratado

Testemunhas:

1- .....CPF Nº:.....

2- .....CPF Nº:.....

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145



**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA.**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.** A Prefeitura Municipal de São Desidério torna público que estará aberto a partir do dia 10 de junho de 2024, Credenciamento via Chamamento Público para contratação de bandas e artistas, para apresentação de shows que atendam ao Calendário Municipal de Eventos de 2024. O Edital estará disponível nos sites [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações e esclarecimentos à SECULT localizada na Rua das Palmeiras, nº20, QD27, LT 157 - centro, São Desidério – BA, ou pelo e-mail [cultura@saodesiderio.ba.gov.br](mailto:cultura@saodesiderio.ba.gov.br). Quaisquer informações pelo tel. (77) 3623-2145. São Desidério/BA, 07 de junho de 2024.